



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI N.º 379/2000, de 21 de Fevereiro de 2000

APROVADO

Em regime de Urgência em

Sessão do dia 09/03/2000

SÚMULA: DOAR terreno para o Governo Estadual e dá outras providências...

Marieta Pereira de Souza, Prefeita Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I, artigo 63, seção II, da Lei Orgânica do município de Angélica, submete à Apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º- AUTORIZA poder Executivo Municipal, a DOAR terreno no perímetro Urbano com área total de 4.380:00 m², localizado nas seguintes confrontações, A Nordeste - partes dos lotes n.º 08 e 09 e a calçada para pedestre do centro cívico I, numa distância de 73,00m, A Sudeste- com a Avenida Rachid Neder numa distância 60:00m, A Sudoeste- Com a Avenida Esmênia da S. Martins, numa distância de 73;00m, A Noroeste- Com o lote n.º 06, parte da calçada e parte do lote n.º 08 numa distância de 60:00m. do patrimônio do Município de Angélica, para o Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único: O Imóvel destina-se à construção do prédio, para instalação dos Órgãos do Estado; Detra, Iagro e Agenfa.

Art. 2º- Esta Lei determina um prazo de 02 (dois) anos para a construção do prédio, e terá a escritura definitiva mediante ao término da obra.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Angélica/MS, Em 21 de fevereiro de 2000.


MARIETA PEREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

“VAMOS RECONSTRUIR ANGÉLICA”



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA
GABINETE DA PREFEITA

LIMITES DO LOTE PARA DOAÇÃO

AREA VERDE Nº 04 NO CENTRO CÍVICO COM 2.000,00 M²
LOTE Nº 07 NO CENTRO CÍVICO COM 1.650,00 M²
PARTE DA CALÇADA NO CENTRO CÍVICO I COM 219,00 M²
LOTE Nº 09 NO CENTRO CÍVICO COM 280,00 M²
PARTE DO LOTE Nº 08 NO CENTRO CÍVICO COM 210,00 M²
PARTE DA CALÇADA NO CENTRO CÍVICO I COM 21,00 M²

AREA TOTAL = 4.380,00 M².

A NORDESTE = Com partes dos lotes nº 08 e 09 e a calçada para pedestre do centro cívico I, numa distância de 73,00 metros.

A SUDESTE = Com a Avenida Rachid Neder numa distância de 60,00 metros.

A SUDOESTE = Com a Avenida Esmênia da Silva Martins, numa distância de 73,00 metros.

A NOROESTE = Com o lote nº 06, parte da calçada e parte do lote nº 08 numa distância de 60,00 metros.